

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ GABINETE DA REITORIA

# ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Campus Universitário Petrônio Portela, SG 07 – Bairro Ininga CEP-64.049-550-Teresina-PI-Fone (086) 3215-5976



# EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES (6ª Edição)

- 1. DO PROGRAMA, DO PATROCÍNIO E DOS SEUS OBJETIVOS
- 1.1 O Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre Universidades Brasileiras – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI) – e o Banco Santander S/A;
- 1.2 O Programa será patrocinado pelo Banco Santander S/A;
- 1.3 Este Programa tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3.º, inciso II, da Lei N.º 5.768/1971, bem como do artigo 30, do Decreto N.º 70.915/ 1972;
- 1.4 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição;
- 1.5 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço;
- 1.6 O objetivo geral do Programa é o seguinte: contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras e portuguesas, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes;
- 1.7 Os objetivos específicos do Programa são os seguintes: (a) incentivar o intercâmbio de alunos de graduação; (b) incentivar a formação intelectual através de contato com culturas distintas; (c) promover a mobilidade de estudantes universitários propiciando a seus estudantes o acesso ao Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, potencializando as relações acadêmicas entre o Brasil e Portugal como fator que contribui para um maior desenvolvimento de ambos e para a construção de um espaço ibero-americano de educação superior.

#### 2. DO VALOR, DA QUANTIDADE E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1 A concessão de bolsas será semestral, no valor de € 3.300 (três mil e trezentos) Euros estabelecido em convênio específico assinado entre a UFPI e o Banco Santander S/ A;
- 2.2 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFPI, cada uma no valor de € 3.300 (três mil e trezentos) Euros.
- 2.3 Os alunos serão encaminhados para cursar em universidades portuguesas o período letivo 2012.2 ou 2013.1.

#### 3. DAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS, DESTINATÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

- 3.1 Pelo menos um dos alunos selecionados pela UFPI terá como destino obrigatoriamente a seguinte universidade portuguesa: Universidade Técnica de Lisboa.
- 3.2 Os demais alunos selecionados poderão ter como destino uma das seguintes universidades participantes do programa: Universidade Nova de Lisboa, Universidade do Porto, Instituto Politécnico do Porto, Instituto Politécnico Setúbal, Universidade de Coimbra, Universidade do Algarve, Universidade da Beira Interior, Universidade de Aveiro, Universidade da Madeira, Instituto Superior de Agronomia (Universidade Técnica de Lisboa).

# 4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para poder participar da seleção ao Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:
  - I Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2012.1, não havendo limitação de idade para o candidato;
  - II Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES Portuguesa (universidade hospedeira);
  - III Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 8,5 (oito vírgula cinco);
  - IV Ter integralizado o percentual na faixa de 45% (quarenta e cinco por cento) a 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;
  - V Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2012.1;
  - VI Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;
  - VII Se selecionado, o aluno deverá apresentar junto à UFPI, no prazo máximo de 4 (quatro) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para Portugal, contemplando além de despesas

relativas a eventuais problemas de saúde, translado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 5.1 As inscrições serão efetuadas junto ao Banco Santander on-line pelo *site*: http://www.santanderuniversidades.com.br/Bolsas/inscricao-programa-luso-brasileiras.html e junto à universidade em formulário próprio, e protocolado, contendo número de inscrição, identificação: nome completo, matrícula, curso, CPF, RG, *e-mail*, telefone, enumeração das universidades hospedeiras (por ordem de prioridade), justificativa e assinatura do candidato, anexando Histórico Escolar atualizado no período de 21.06.2012 (quinta-feira) a 02.07.2012 (segunda-feira), de acordo com a seguinte programação:
  - I No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);
  - II Na Secretaria dos campi sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nestes campi.
- 5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:
  - I Histórico Escolar de graduação atualizado, com respectivo carimbo, assinado pelo Coordenador do Curso ou pelo Diretor da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA/ PREG);
  - II Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <u>www.ufpi.br</u> devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
  - III Fotocópia do CPF, do RG e comprovante completo de endereço (com CEP).

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção será realizada por Comissão designada pelo Reitor da UFPI:
- 6.2 A seleção será feita baseada na: (a) satisfação aos requisitos solicitados neste Edital (documentação exigida); b)e o Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar;

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios aqui definidos, sendo contemplados os melhores colocados por CENTRO e CAMPUS, de forma que cinco diferentes áreas de conhecimento e geográficas deverão ser contempladas. Os mesmos serão distribuídos entre as universidades de acordo com a

ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição, observando-se os destinos obrigatórios.

- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
  - I o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) em cada CENTRO e CAMPUS:
  - II o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
  - III o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Final será publicado nos *sites* <u>www.ufpi.br</u> e <u>www.ufpi.br/assinter</u> (da Assessoria Internacional da UFPI) às 17h30 do dia 05 (cinco) de julho de 2012 (quintafeira).

### 9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ordem	Tipificação	Período/ Data
01	Inscrição	De 21.07.2012 (quinta-feira) a 02.072012 (segunda-feira)
02	Conferência dos Documentos Exigidos no Formulário de Inscrição;	Dia 04.072012 (quarta-feira)
03	Divulgação do Resultado e Remessa Oficial dos Aprovados ao Banco Santander e adoção das providências finais.	Dia 05.07.2012 (quinta-feira)

# 10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;
- 10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;
- 10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- 10.4 Deverá estar ciente e manifestar total, irrevogável e irretratável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a UFPI infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander S/ A;
- 10.5 Deverá informar imediatamente à universidade hospedeira caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que o desenquadre nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;

- 10.6 Deverá declarar concordância em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltar para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander S/A e à UFPI, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade Portuguesa;
- 10.7 Deverá declarar que todas as informações prestadas à UFPI, por ocasião de inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente, caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
- 10.8 Deverá autorizar ao Banco Santander S/ A, ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro, a enviar ao seu e-mail pessoal informações sobre produtos e/ ou serviços oferecidos;
- 10.9 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;
- 10.10 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.11 Deverá assumir gastos com transporte, alojamento, seguro saúde e de vida e refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI ou outros órgãos de fomento;
- 10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 10.14 Deverá obter junto ao Consulado de Portugal o visto de estudante, cujo prazo para a concessão é de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 10.15 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta a Portugal, bem como contratar Seguro-Saúde.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Santander dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possuem convênio firmado que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI:

- 11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional, bem como o estudante no país da universidade hospedeira;
- 11.4 A UFPI deverá cumprir com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao Santander, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade, universidade hospedeira e a respectiva conta corrente do aluno mantida junto ao Santander, na modalidade "conta universitária";
- 11.6 A UFPI deverá comunicar ao Santander, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o bolsista dos requisitos estabelecidos nos "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades"; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;
- 11.7 Autorizar e garantir a realização em campi da UFPI de, ao menos, 4 (quatro) ações por ano, para divulgação de produtos e/ ou serviços bancários, com prospectores e distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários da administração da UFPI;
- 11.8 Observar a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 5 (cinco) Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades;
- 11.9 Prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.10 Encaminhar ao Santander, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.11 Manter o nível de parceria com o Santander existente na data da assinatura deste instrumento.

# 12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

- 12.1 O Santander se compromete a assumir 05 (cinco) Bolsas Luso-Brasileiras no valor de € 3.300,00 (três mil e trezentos) Euros equivalente a R\$ 7.746,06 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos) cada uma;
- 12.2 O pagamento será realizado em reais mediante conversão efetuada tendo como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do PROGRAMA em 2012 08/03/2012;

12.3 Cada estudante, indicado pela IES ao Programa, terá direito a uma única bolsa Lusobrasileira concedida pelo Santander, durante o curso de graduação, na universidade hospedeira;

12.4 O Santander se obriga a realizar, durante o prazo em que o aluno permanecer no Programa, o crédito relativo à Bolsa Luso-brasileira, em conta corrente mantida no Santander de titularidade do estudante participante do Programa;

12.5 O Santander se compromete a realizar créditos em conta corrente de acordo com o seguinte cronograma:

a) 01 (Uma) parcela no valor de R\$ 7.749,06 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), correspondente, na data de lançamento do PROGRAMA – 08/03/2012, a € 3.300,00 (Três mil e trezentos Euros) a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo **SANTANDER** do Termo de Indicação assinado pelo Reitor da UFPI e do Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário da bolsa;

12.6 O pagamento mencionado acima será realizado mediante lançamentos a crédito nas contas correntes (Santander -- universitárias) dos respectivos beneficiários das bolsas;

12.7 Cumprir o estabelecido nos "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades", declarando desde já a sua ciência e concordância com os seus termos.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pelo Reitor da UFPI.

Teresina (PI), quarta-feira, 20 (vinte) de junho de 2012.

Luiz de Sousa Santos Júnior REITOR DA UFPI